Pelo presente instrumento eu, **CAMILA VITORINO DA SILVA** CPF/MF **406.917.478-81** matricula funcional **165803**, alocado no centro de custos **219002**,da empresa **ID LOGISTICS**, declaro, independentemente de qualquer outra formalidade, que recebi da **EMPRESA**, nesta data o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), em perfeito estado de conservação e funcionamento, que servirão exclusivamente para execução de atividades atinentes à minha função nesta empresa, responsabilizando-me, ainda, pelo uso adequado, zelo e guarda do(s) mesmo(s).

Declaro ainda, estar ciente e, de acordo que:

1. é obrigatório o cumprimento dos dispositivos do Código de Conduta e Ética da EMPRESA, especialmente, no cuidado com as informações internas da empresa que jamais devem ser divulgadas sem autorização, bem como, ciente de que é proibida a utilização do(s) equipamento(s) para prática de qualquer tipo de ato ilícito ou atividades estranhas à sua função, sob pena das medidas administrativas/disciplinares serem adotadas pela empresa, nos termos da legislação vigente.
2. a utilização do equipamento deverá seguir estritamente as orientações dadas pela EMPRESA, bem como as constantes nos manuais do fabricante, ciente que o sou obrigando a devolvê-lo(s) sempre que for solicitado(s) pela empresa, em perfeito estado de funcionamento e conservação, tal qual lhe fora(m) entregue(s), salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal;
3. não deverá: armazenar arquivos pessoais; instalar programas ou realizar qualquer manutenção não homologada pela equipe de SI (Sistemas da Informação) da EMPRESA; alterar as características físicas do equipamento tais, como, adesivos/etiquetas não homologadas pela área de marketing e SI da EMPRESA;
4. a EMPRESA não será, em nenhuma hipótese, responsável pela entrega ao COLABORADOR de backups ou arquivos pessoais. No caso de necessidade de substituição do equipamento como notebook e desktop, será restaurado o último backup realizado pela SI;
5. no caso de celulares/tablets, os equipamentos serão entregues com o backup configurado e com execução periódica.
6. o(s) equipamento(s) a serem devolvidos deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que foi(ram) entregue(s) e consta(m) do presente termo, incluindo os eventuais acessórios, e no caso de notebook com o(s) correspondente(s) número(s) de série, identificação e placa de patrimônio e, no caso de aparelhos celulares/tablets, conservadas as embalagens originais, conforme entrega realizada, bem como desbloqueados ou com a indicação de senha de acesso;
7. a não devolução do(s) equipamentos(s) nos termos das alíneas anteriores e/ou, no caso de aparelhos celulares/tablets, bloqueados com senhas particulares, implicará na obrigação do COLABORADOR em realizar o ressarcimento dos valores relativos ás despesas das avarias, ficando a EMPRESA, desde já, autorizada a descontar da remuneração devida ao COLABORADOR, inclusive de verbas rescisórias no caso de rescisão do contrato de trabalho, o valor do prejuízo causado à EMPRESA para reposição do bem e/ou pela inutilização do equipamento, sempre de acordo com o limite legal permitido, nos termos do artigo 462 §1º da CLT;
8. a EMPRESA será responsável pela manutenção corretiva do(s) equipamento(s) – salvo acessórios e periféricos - nos casos de desgaste pelo uso ou por defeitos de natureza técnica, e, que, entretanto, as ocorrências que resultem em perda ou quebra do(s) equipamento(s) em relação ao mau uso, negligência ou emprego inadequado, serão de responsabilidade integral do COLABORADOR;
9. em casos de furto ou roubo do(s) equipamento (s) o departamento de SI deverá ser comunicado imediatamente e pelo COLABORADOR, que será responsável pelo registro e entrega de Boletim de Ocorrência ao departamento de SI para a adoção de medidas cabíveis;
10. em todos os casos que haja necessidade de ressarcimento à EMPRESA pelo colaborador, pela constatação de mau uso, o Departamento de SI, informará ao Departamento de G&A (Gente & Ação) o valor a ser descontado em caso de conserto ou para reposição do bem, que serão descontados da remuneração paga pela EMPRESA, o qual poderá ser dividido caso ultrapasse o limite legal, nos termos do artigo 462, §1º da CLT;
11. nos casos de perda ou quebra do equipamento(s), a entrega de outro(s) do mesmo gênero ao COLABORADOR somente será efetivada pelo Departamento de SI, após o recebimento do boletim de ocorrência, quando aplicável, estando também ciente de que será necessária a confirmação do Departamento de G&A de que o Colaborador autorizou o desconto de sua remuneração do custo para reposição do aparelho, bem como, que o prazo para entrega do(s) novo(s) equipamento(s) será de até 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do cumprimento de todas as condições previstas neste item
12. é vedado ao colaborador usuário, sem autorização prévia e por escrito da EMPRESA, o empréstimo do(s) equipamento(s) a terceiros, sendo o colaborador usuário integralmente responsável por todo e qualquer dano causado ao(s) mesmo(s), inclusive, nos casos de telefones celulares/tablets, por utilização da linha para fins ilícitos;
13. as senhas entregues para acesso à e-mail, rede, equipamentos e afins são de uso pessoal e intransferível, ficando o COLABORADOR responsável por qualquer ação realizada em seu nome e, em caso de cessão de acesso à terceiros, fica o COLABORADOR ciente da aplicação pela empresa das penas descritas no art. 482, “b” da CLT.
14. a não devolução do(s) equipamento(s) quando solicitado(s) pela EMPRESA implicará na aplicação das penas descritas no art. 482, “h” da CLT.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Quant. | Descrição do Bem | No. Série/IMEI | Patrimônio |
| **1** | **NOTEBOOK LENOVO THINKPAD E14 + CARREGADOR** | **PE0B2769** | **060037** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

No ato da devolução do equipamento será fornecido um recibo de entrega, no qual será feito uma análise do estado em que os equipamentos estão sendo devolvidos e se de acordo, no campo observações deverá constar, “sem ressalvas”, isentando o colaborador das responsabilidades acima pelo equipamento a partir daquele momento.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Quant. | Descrição do Bem | No. Série/IMEI | Patrimônio |
| **1** | **NOTEBOOK LENOVO THINKPAD E14 + CARREGADOR** | **PE0B2769** | **060037** |

Observações quanto ao estado de conservação:

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Equipamentos recebidos por

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Completo:

Matrícula